



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.386 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2003

Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba o Congresso Nacional de Violeiros, na cidade de Campina Grande, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, o Congresso Nacional de Violeiros, realizado, anualmente, no mês de setembro, na cidade de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de Setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

